



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO Ver. Marcelo Cunha  
\* RUA BARRETOS, 234, APTO 02, DANIEL FONSECA, 38.400-318, UBERLÂNDIA - MG

ASSUNTOS DIVERSOS Nº 34584/2020

Aprovado em: 14-07-2020

Of. Nº: \_\_\_\_/2024

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Presidente Atual: RONALDO TANNÚS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

ofício solicitando fiscalização nos caixas eletrônicos das agências bancárias do Município de Uberlândia.

- JUSTIFICATIVA -

Considerando esse momento em que nossa população vive em estado de vulnerabilidade em decorrência da pandemia do Covid-19, solicito com amparo nos artigos 1º e 2º da Lei 13.324 de 22 de abril de 2020 bem como o Art. 1º da lei 10.447 de 08 de abril de 2020 que reza sobre a obrigação de instalar ou disponibilizar produtos sanitizantes, antissépticos, higiênicos ou similares para higienização e ou assepsia das mãos dos usuários, clientes e funcionários sob pena de multa pelo descumprimento, almeja-se então que esta superintendência intensifique a fiscalização nas agências bancárias do município de Uberlândia que não estejam disponibilizando dispenser de álcool gel em todos os caixas eletrônicos instalados dentro das agências em prol da saúde pública.

De acordo com o art. 233, da Resolução nº 031/02, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado à PROCON

Sala das Sessões, 14 de julho de 2020

**Ver. Marcelo Cunha**



● Ver. Marcelo Cunha

Nome	Quantidade
Ver. Marcelo Cunha	1
<b>Total</b>	<b>1</b>